



ESTADO DE RONDÔNIA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO N° 006/2019 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 26 de março de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução nº 453/CNS/2012, Lei Municipal nº 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: que a Lei Municipal de nº 437 de 06 de maio de 2009, dispõe que o Conselho Municipal de Saúde tem caráter permanente, deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, sendo órgão colegiado superior, responsável pelo Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Buritis, com o objetivo de estabelecer, acompanhar e avaliar a política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros e efetivar a participação da comunidade na gestão do sistema;

CONSIDERANDO: o disposto na Resolução do CNS de nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprovou as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO: o Acórdão do Tribunal de Contas de N° 1130/2017, que visa que o Conselho de Saúde é o principal responsável pela proposição da estratégia da saúde, da estrutura de gerenciamento de riscos incluindo o estabelecimento, manutenção, monitoramento e aperfeiçoamento do sistema de controle interno [...];

CONSIDERANDO: O Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Buritis – RO que regulamenta e estabelece o correto desempenho das atividades do controle social em saúde;

CONSIDERANDO: a deliberação da Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 26 de março de 2019.

CONSIDERANDO: a Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990 Artigo 1º, parágrafo 2º, e a Lei Municipal nº 437 de 06/05/2009 Capítulo V Artigo 10º “As decisões dos Conselhos Municipais de Saúde deverão ser homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo. **Parágrafo Único** – As decisões do C.M.S.B. serão consubstanciadas em deliberações, resolutivas, recomendações, moções e outros atos deliberativos, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, tomar as medidas administrativas necessárias para a sua efetivação, dando-lhe publicidade oficial.”

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar e **Aprovar** a eleição do cargo de Presidente e Vice – Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Buritis – RO, até a constituição da nova Mesa Diretora.

| CONSELHEIRO | CARGO | SEGMENTO | ENTIDADE |
|--------------------------|-------------------|-----------------|------------------------------|
| Rogério Batista de Souza | Presidente | Trab. em Saúde | CREFONO |
| Josiane Paula de Souza | Vice - Presidente | Gestor | HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS |

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de 26 de março de 2019.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Buritis - RO, 26 de março de 2019.

Ana Cristina Souza Fraz
Vice - Presidente do C.M.S.B.